



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto do presente termo de referência consiste na escolha de proposta mais vantajosa para registro de preços para fornecimento de livros de literatura destinados aos alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Itaituba-PA, mediante especificações constantes no Termo de Referência-TR, conforme se especifica no quadro abaixo:

| LOTE 001 - LOTE I | | | | | |
|-------------------|--|------------|---------|----------------|--------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 0001 | COLEÇÃO CONVIVER VOLUME 1 Composta de 05 livros de literatura, dos seguintes temas - TEA - Transtorno do Espectro Autista, TDAH - Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade, TOD Transtorno Opositor-desafiador, síndrome de Down, Dislexia, com 1 Livro da Família. (Para cada 30 alunos um livro do professor) Todos entregues em uma sacolchila ilustrada. | 6,000.00 | UNIDADE | 251,670 | 1.510.020,00 |
| 0002 | COLEÇÃO CONVIVER VOLUME 2 Composta de 05 livros de literatura, dos seguintes temas - TEA - Transtorno do Espectro Autista, TDAH - Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade, TOD Transtorno Opositor-desafiador, síndrome de Down, Dislexia, com 1 Livro da Família. (Para cada 30 alunos um livro do professor) Todos entregues em uma sacolchila ilustrada | 9,000.00 | UNIDADE | 279,910 | 2.519.190,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | 4.029.210,00 |

1.2. O lote no quadro acima é de ampla participação, com Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE), para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Educação, a aquisição de livros de literatura suprirá as necessidades, sumariamente justificadas abaixo:



2.1.1. A Secretaria Municipal de Educação tem como diretriz assegurar a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem, bem como promover uma educação inclusiva, equitativa e socialmente referenciada. Nesse sentido, a aquisição de livros de literatura da Coleção Conviver- Volumes 1 e 2 revela-se necessária para subsidiar o processo educativo dos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, ao abordar, de forma pedagógica e acessível, temáticas relacionadas à diversidade, às diferenças individuais e às condições atípicas, como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno Opositor-Desafiador (TOD), Síndrome de Down e Dislexia, contribuindo para a construção de ambientes escolares mais acolhedores e inclusivos. Tal necessidade decorre da crescente demanda por atendimento educacional adequado aos alunos que apresentam necessidades educacionais específicas, o que reforça a importância da disponibilização de materiais pedagógicos apropriados e atualizados no ambiente escolar.

2.1.2. Os materiais literários propostos configuram-se como instrumentos pedagógicos relevantes para o fortalecimento das práticas educacionais, ao ampliar o repertório didático disponível às unidades escolares e favorecer abordagens metodológicas que valorizem o respeito às diferenças, a empatia e a convivência no ambiente escolar. A utilização desses livros no cotidiano pedagógico possibilita aos educadores desenvolver ações integradas de leitura, reflexão e diálogo, promovendo a sensibilização dos estudantes e a consolidação de valores fundamentais à formação cidadã, em consonância com os princípios da educação inclusiva.

2.1.3. A aquisição justifica-se, ainda, pela necessidade de fortalecer o processo de formação integral dos estudantes e de apoiar o trabalho docente por meio da disponibilização de recursos literários alinhados às diretrizes do Plano Municipal de Educação (PME), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Ao investir em materiais que promovem a leitura literária como instrumento de desenvolvimento cognitivo, social e emocional, a Administração Pública atende ao interesse público, assegurando condições para uma educação significativa, democrática e transformadora na rede municipal de ensino.

2.2. Mediante as razões expressas nos autos, conforme os documentos anexos ao processo: MEMO nº 043/2026, de 21 de janeiro de 2026, Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP e pesquisas de preços, todos devidamente assinados pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho - Secretário Municipal de Educação, o Setor de Licitações deu continuidade ao processo de licitação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de bem comum onde o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de



LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob forma de **REGISTRO DE PREÇO** conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os bens pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do artigo 20 da Nova Lei de Licitações nº 14.133 /2021, de 1º de abril de 2021.

4.4. A garantia consiste no atendimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.5. A fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição de unidades ou de lote(s) com avaria, que por ventura sejam entregues com defeito ou fora do prazo, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.6. Caso seja necessário a substituição de alguma unidade ou lote(s), a reposição será por outro com especificações técnicas dispostas neste termo de referência, sem custo adicional à Contratante.

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Educação, especialmente, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo contratante durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou



de produtos nela empregados.

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será feito parceladamente, de acordo com a demanda do contratante, devendo o objeto a ser entregue na data informada na ordem de fornecimento.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos



autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por lote.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, **podrá exigir** que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, na Secretaria Municipal de Educação de Itaituba, localizada no endereço: Rodovia Transamazônica - Centro Administrativo, em frente ao Ginásio Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro. Por meio de mensagem no chat, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.2. As amostras serão avaliadas por Comissão designada pela (Secretaria de Educação), que as analisará num prazo de até 72 (quarenta e oito) horas, para fins de verificação e manifestação, através de Parecer de aprovação ou reprovação, quanto à adequação das características com as especificações descritas no Termo de Referência.

8.3. As amostras deverão conter uma etiqueta identificadora constando o número do certame, a razão social, o CNPJ da empresa participante, a rubrica e número do registro geral do responsável pela entrega do material (identificação do representante da empresa); obedecer com exatidão às especificações consignadas no Termo de Referência, pena de reprovação. Independente das especificações estabelecidas, o produto não poderá, sob qualquer hipótese, possuir características técnicas, de materiais, componentes, formas etc. que possam provocar acidentes ou danos aos usuários. Especial atenção deverá ser dada à inexistência de uso de matérias-primas, tóxicas, reciclada ou qualquer material que possa causar reação alérgica.

8.4. As amostras deverão se referir a coleção de livros apresentadas e ofertadas observando integralmente as especificações do Termo de Referência.



8.5. Será desclassificada a licitante que tiver amostras reprovadas ou não as entregar no prazo estabelecido.

8.6. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido à licitante fazer qualquer ajuste ou modificação nos produtos apresentados para fins de adequá-los à especificação constantes no Termo de Referência.

8.7. Os resultados das amostras (Parecer de aprovação ou reprovação) serão disponibilizados à Comissão, em envelope não transparente e lacrado, para que a mesma oficie os licitantes para o prosseguimento da sessão pública, oportunidade em que será divulgado o resultado da análise das amostras.

8.8. Não é obrigado aos representantes legais das licitantes se fazerem presentes para receber os resultados das amostras (que estejam portando documentos hábeis que as autorizem para tanto), entretanto, fica a critério de seus representantes.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários aprovado para o exercício de 2026, conforme as dotações seguintes: órgão 09-Fundo Municipal de Educação unidade(s) 10-Fundo de Man.e Des.da Educ.Basica/FUNDEB.

9.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pelo Órgão Licitante, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O objeto será fornecido obedecendo à especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

10.3. A entrega do objeto será realizada mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, no 3º andar do Centro Administrativo, situado na Rodovia Transamazônica, s/n, Bairro Floresta, Itaituba-PA.

10.3.1. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Fornecimento.

10.4. Os prazos previstos acima poderão ser prorrogados desde que justificados e aceitos pela Secretaria de Educação do Município de Itaituba.



11. FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS ESTIMADOS.

11.1. A estimativa do preço da contratação foi elaborada a partir de pesquisas realizadas no Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>), conforme relatórios anexos ao processo, considerando valores praticados em contratações públicas similares para a aquisição de livros de literatura destinados aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, compatíveis com o objeto desta contratação. Os dados obtidos foram analisados de forma criteriosa, de modo a assegurar que os preços unitários referenciais estejam condizentes com o mercado, em observância aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência. As memórias de cálculo e os documentos que fundamentam a estimativa encontram-se devidamente registrados no processo.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Municipal de Educação poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 11 de Março de 2026

MESSIAS PIRES ARAUJO SOUZA
PREGOEIRO